MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.96

REQUERENTES: Antônio dos Santos Meneses

LOCAL: Fazenda Santa Rita - Rincão do Salso - Porto Alegre - R.S.

DATAS - LIMITE: 1815 - 1818

FOLHAS ESCRITAS: 35

Illmo Snr.

M. e M. Snr.

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

Rey Nosso Senhor, Attendendo ao que pelo Requerimento incluso Lhe representou Antonio dos Santos de Menezes. Ha por bem que, sem embargo do lapso do tempo e não obstante não apresentar a Carta original, se lhe passe Confirmação da Sesmaria concedida pelo Vice-Rey Conde de Resende a Caetano Barcellos Barreto, de que o supplicante a houve por compra. O que V.M.ce fará presente na Mesa do Desembargo do Paço para [illegible] o deferir.

Deos Guarde a V.M.ce Paço 20 de Janeiro de 1818.

Thomaz Ant.o de Villanova Portugal

BI 14.96

Ins. Pedro Machado de Miranda Malheiro

C. Malheiro

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read
TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

Vaja vista o Procurador da Coroa
Rio de Janr.o 2 de Abril de 1818.

Senhor.

Satisfaça e depois torne com
vista o Procurador da Coroa. Rio
de Janr.o 6 de Abril de 1818.

Deve apresentar a Carta de Sesmaria obtida pelo antecessor do Supl.e, da qual se pede Confirmação.

Diz o Tenente Coronel Antonio dos Santos de Menezes, que elle he filho, e possuidor de Huma Sesmaria que obteve Caetano de Barcellos Bocetto, Cita na Freg.a da Capoeira, lugar Chamado do Rincão do Passo, no Continente do Rio Grande de S. Pedro do Sul, com tres leguas de Comprido, e hua de largo, que se divide pello Norte com o Rio Piratiny, e pello Este com o Arroio Estreito, e fundo, e Sai da hij ao Sul, da qual acha de posse desde Ag.to de 1791 na q. está estabelecido: e Como a quer possuir com legitimo Titulo de Sesmaria, visto que o seo Antecessor anaõ pos Confirmar, e p.a isto a tem o Supp.te feito Medir, e de Marcar, Como tudo Consta do Mappa, e Sm.a de Medição junta: implora a Vossa Mag.de Se Braça a Graça Mandar passar Carta de Confirmação da q. Sesmaria Concedida ao d. Bocetto, visto ter obtido a Competente dispensa do Lapso do tempo, e da Apresentação da Propria Sesmaria.

P. a V. Mag.de Se Braça a Graça q. Supplica.

P.r Dom.os Lisboa Alz

Sm.ca Ciuel de Medeiros, e De-
marcação de Sumaria pera
da a favor do Autor nella
demarcado o Sen.r Coronel An-
tonio dos Santos de Menezes co-
mo abaixo se declara

O Capitão Joze da Roza
Fraga Cidadão pella Ley
Juiz Ordinario da Sumaria
nest alay com Mezada
no Ciuel e Crime nesta Vila
de Nossa Senhora do Rosa-
rio do Rio Pardo Capita-
nia de Sam Pedro do Rio Gran-
de o presente como po Eli
cão na forma da mesma Ex.ta
A todos os Senhores Dout-
ores Desembargadores Co-
regedores Provedores Ouvi
dores Julgadores Conser-
vadores Contadores Audi
tores Geraes e particulares
das gente de guerra Jui
zes de fora com Mezada Ordi
narios e de Orphãos Mini
stros de Justiça Officiaes e mais
pessoas desta destes Rey
nos e Senhorios de Portu
gal e seus Conquistas a
quelles aquem donde peran
te quem esta hum doque

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Hum dos quaes o conhecimento
do tocar e pertencer desta
mistura a presente Primeira
vara Ordinaria e lhe
ta de Sentença de Medição
de Sumaria informação
de escravidão e reunido a dos
proprios autos e seu pro
cesso Vieram ellas por apre
sentada e vista ao Doutor C.
nhecimento todo o seu de
vido effeito existindo hum
primeiro quando a Real
especialidade della com ella a
parte de Sua Alteza Real
o Principe Regente Nosso
Senhor que Deos Guarde sem
pedir e requerer por qual que
titulo forma maneira de
cumento Porão que se já
ser possa em seis Aathe
Paulo a saber a todos em
geral e cada hum em parti
cular em suas respectivas
Jurisdições em Comarcas de
minas e Estreito e em como
nesta dita mas Juiz Ordi

Juiz Ordinario e dar sua
vista perante mim se primeiro
pizarão ordenarão processo
sarão e finalmente forão
tambem por mim Julgados
e sentenciados hum dos
Autos de Medição e de
marcação de Sumaria de
Campos entre partes a sa
ber de huma em ella como
Autor medido e demarcado
o Tenente Coronel Antonio
dos Santos de Almeida, e Re
zio dos Santos de Almeida
Erão tudo isto ordenado e
procurado sobre materia e
Causa civel e contendo
nos autos pelle Erão de que
o Principio vinha e mostra
va pela Petição de Reo
forma e maneira e seguinte
Dis o Tenente Coronel Ant
nio dos Santos de Almeida
que elle se acha avanço an
nos e empedido para dominio

Bem

Daminio de huma Barinda
del amyro denominada Sam
tallo sita sita no Rio mais
de Salio que tem tres leg
as de Comprido, hum de
largo confrontando se por
hum lado com o Rio Vaca
cahy, por outro com o Ar
roio do Salio, e pello outro
com o Arroio das Palmas
ficando a Boqueirão do
mesmo Campo aofal, cuj
tenemo louvado e suplicando
de por compra ao Sumis
ro Primeiro Governador Cae
tano de Barcellos Barreto
Como Consta de titulo da Sy
maria, e Escriptura que jun
to a ofrece; e porque para
bem de poder obter a Real
Confirmação de seu titulo
precisa fazer medir e demar
car Judicialmente o referi
do Campo, sendo para esse
fim citado o Sr Joze dos
Santos de Almeyda em sua

Em sua ausencia sua Mulher
Rosa Gertrudes detal por tan
to a Pede allo Sr Meritissimo Juiz
Ordinario das Sumarias seja servido
mandar proceder a Medição
requerida assignando o dia
para ella, nomeando os
Officiaes Competentes passan
do se mandado para a dita
na forma que Requer a Ex
Bra mercê = Segundo o que
assim se el Ditto Declara
rava e era outro sim lou
vado e escripto declarado
em a mencionada Petição
que afim desta mesma
forma se cuja inserta e
transcripta nos autos a
sim como dito he o que se
deve aprez entrada e por mim
bem vista lida e examinada
em margem della dei o presente
Despacho dessa forma e maneira seguinte

Desp.

Segunda Distribuida a Petição procedendo na Medição requerida, e assim para ella se dia vinte hum de Novembro, nomeio para o Pilot Joaõ de Lemos Dourado Ha Bem, que será juramentado, e para Agrimensor o Bacharel Antonio Pinto que se acha provisionado para o dito Serviço, e assim mandado na forma que requer Braga = Segundo requerimento assim se Continha declarava o Escrivão outro sim o entheado escripto e declarado em dito meu Despacho que se acha lançado em margem da Petição referida Ao Alto da qual lancei outro sim o Alto da Distribuição cujo theor he o seguinte

Distribuição

Distribuida a Barros Braga = Segundo requerimento assim se Continha declarava o Escrivão

Outro sim o entheado escripto e declarado em o dito Alto da Distribuição que se acha inserta e transcripta na forma a que he de per do requerido outro sim da Autuação do theor forma e maneira seguinte Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e hum aos vinte hum dias do mez de Novembro Dito Lugar na Freguezia denominada de Santa Rita do Ribeirão do Sal no Districto do Carvalho termo da Villa do Rio Par de, onde eu Escrivão abaixo fui vindo, e sendo ahi por parte do Autor o Tenente Coronel de Milicia Antonio dos Santos de Mello me foi apresentada a Petição a Sua Petição com Despacho de Juiz

Auto

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Juiz Ordinario e de Sumario
q. Foi da Villa Nova Rainha, pedi=
dome, Requerendo-me que Ma=
ndasse citar, preparar, e ou=
vir, para effeito de se
requerem estremas de Me=
dição e demarcação das
suas lavras; Cujas Petições
em 8 dias dempor de entrega
hida pelo Dito Juiz, e em
cumprimento do Despa=
cho por elle lançado alli
foi preparado e outrosim
como de Sentenças, a que
se refere, e que tudo a=
ante se segue; Para lan=
çar fazer este termo de Citaçam
ao Illmo Felipe José dos Sa=
ntos Fabellinos Proprietario
e Lavrador, e assigno = o Fabe=
lião Felipe José dos Passos
Segundo o que assim se lan=
çou e declarou e fica ou=
tro sim e entendo escripto
e declarado em a mencionada

Lhe a mencionada Citação
que se acha inserta e transcripta nos autos assim como
lhe dito Escrivão Despacho que
se seguio a sua delibração
por forma e maneira seguinte
= Certifico que Citei o
Dito nomeado José de Sa=
nos Proprietario para
prestar o juramento de Esti=
la, do cargo. Fazenda de Santa
Rita vinte e hum de Novem=
bro de mil oito centos e quin=
ze = Fabellinho Felipe José
dos Passos = Segundo o que
se vio pelo Citado declarou
e fica outro sim e entendo
escripto e declarado em dita
sua delibração que se acha
inserta e transcripta nos
autos assim e como se lhe
deve e deve bem e sua mi=
nistra o Segundo o Docu=
mento de Alvará forma e me=
nos a seguinte = Senhor Pro=

Citação

Docum

Senhor Provedor da Fazenda
Real. Dis Antonio dos San
tos de Mouro que elle pre-
cisa para por Certidão do Thes
de hum a Sumaria de lau
pos que lançou a Certa
no de Barcellos Bento Ca
ta no Dominio delle. Por
tanto a qual Sumaria se
acha Registada nesta
desta Provedoria; e porque
não pode haver a dita Cer
tidão sem Despacho e Pede
a Vossa mercê seja servido
mandar passar al dita Ce
na forma requerida em
modo que se faça fim e Receb
rá mercê = Segundo o que
assim se continha de sua
rara e a outra sim con
tendo o teor e clarada
em a mesma a Petição
a margem da qual se vê o
Despacho nella referido
da dita forma e maneira

Despacho

Certidão

e maneira seguinte = Para
de que lançou = O Doutor = Le
gando o que assim se con
tinha de sua rara e a outra
sim contendo o teor e clara
da em a dita Petição e
depois do que se seguia
Certidão da dita forma e
maneira seguinte = Ber
nardino Henriques Secre
mento Geral das Bar
da Real e Matriz da Villa
Matriz nesta Cidade
de Rio Grande de S. Pe
dro = Certifico que
revendo os Livros de Regis
to Geral desta Provedoria
a folha cento e vinte e
sete e oito de Livro quinto
se acha Registada a Sumaria
que o Supplicante requer por
Certidão cujo Rol e lib
ro do theor seguinte = Regis
to de hum a Sumaria pertencente
pelo Illustrissimo e Excelen
tissimo Senhor Conde de Bem

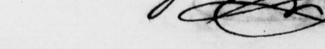

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Rounde, a Cattano de Barcellos Barreto de hum Rio incaõ que terá tres legoas de comprido, huma de largo como abaixo se declara. Dom José de Castro Conde de Resende do Conselho de Sua Magestade Fidelissima e Capitão General destas Terras do Estado do Brasil &c. &c. &c. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a Supplicante Cattano de Barcellos Barreto morador no Continente do Rio Grande de S.ta Pedro, que elle Supplicante se servisse a Sua Magestade de lhe Fazer de Sesmaria no Rio de Janeiro em o Paraiz de S.ta Barbara vindo se equestrar com o Regimento de Artilharia Beira Praia do Rio de Janeiro em o de Dragoens daquelle Continente onde se tiraõ a lenha por molestia e gravamento se achava com Filhos, por ser hum de seus Animaes Vaqueiro e

Vaqueiro das Vaccas em Campos alheios sem poder augmentar o numero das suas por estar em pella falta de terras tido Campos onde as possa criar e conservar; e como se achasse a elle Supplicante hum Rio dentro dos mesmos Limites entre o Ribeirão de Sabes que pede Lerdo fazer barra no Rio Vaccaria, e pella parte de Leste com o Arroio das Flores das Pedras, e pelle Norte dividido com Vaqueiro Francisco Antonio Fraiz, e este Rio pelo Sul cujo Campo terá tres legoas de comprido e huma de largo o pouco mais ou menos, e como o requerente possuir com Justo titulo impedido Bo Concedesse por Sesmaria, e em vista do seu Requerimento e Informações dos Ministros Provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Sul

Anguay senão offerecer da
vida: Hey porbem dar de Sumê
ria em Nome de Sua Magest-
tade, em Virtude da Ordem
damesma Senhora de quinze
de Junho deste anno de
dito, ao dito Caetano de Bar
cellos Barreto hum Rocio que
terá trey legoas de comprido
de huma de largo, pouco
mais, ou menos, na parte ad-
ma declarada com as Con
frontações, sem prejuiso de terceiro, ou de Di
reito que alguma pessoa ou
ha a ella, com declaração que
se ella não verificará, mandará Con
firmar esta minha carta por
Sua Magestade dentro de
dois annos, mas, se acaso se
ella não verificará mais tempo, ficará
sem efeito, e se tomará posse della, e será
sellada, e demarcada judicialmente, para
effeito notificadas as pessoas
com quem confrontar, e será
obrigado a conservar os Papi

os Pinheiros, e Carobas que
se acharem nesta datta, dei
xando deos Cortar para outro
algum uso, que não seja o
Real instrumento das Nauy da
mesma Senhora, e a Cuidar
na Plantação destas Arvo-
res naquelle mesmo lugar,
em que já as houverão, supo-
rem mais proprias para a
producção, bem como
tambem a fazer saldar, e
de sua Estado com porte,
e Estiva onde necessarão for,
Desobrindo nella o Rocio
Caudaloso que necessita
de Barca para se atravessar,
ficará reservada de huma das
margens delle meia legoa
de Terra, empregada para
a Lomdade publica, mesta
Datta não poderão Suceder
contempo algum pessoa de
qualquer Religião, e succe
dendo será o mesmo que

Como o mesmo se pagar Dinheiro
nos, como qual quer que sua
Magestade lhe impulsar benevo-
ro, não o faremos sem prova das
aquem se enunciar; como tão
bem sendo dita Senhora Ser
vida mandar fundar no Rey
tricto, dito a algum a Cellas
poderá fazer livre, e sem en
cargo algum suprimeo para
o Senhorio, não Compre
henderá esta data Thiro ou
Mineiro de qual quer gene
ro de metal que nella se des
cobrir, reservando tambem
o pay Rey, e faltando aque
le que darfabrido ity Mau
dulley por serem Conforme
as Ordens de sua Magestade
em que dispoem a Lay do
real das sumarias juiza prova
e data. Pelo que mando a
Ministro ou Official de Justi
ça a que o conhecimento desta
pertencer dê posse a dita Caetano

Caetano de Barcellos Barreto
da referida Minera na forma
assima declarada. E por firme
mente de tudo Mandei passar
a presente por mim assinada
e Sellada com o Sinete
de minhas Armas, que se cum-
prirá como nella se contem, e
se registará nesta Secretaria
de Estado, e mais Partes aque
tocar, e se publicará por lay vis.
Dada nesta Cidade de Sam
Sebastião do Rio de Janeiro
aos vinte oito de Setembro
de mil setecentos noventa e
hum. Tomé Pereira Leão Ofi
cial Maior da Secretaria
afis escrevi e subscrevi no
impedimento do Mestre
do Secretario de Estado = Conde
de Resende = Lugar de Sello
Carta por que Vossa Sen
horia há por bem conceder
Sumaria em Nome de Sua
Magestade a Caetano de Barcel

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Barcellos Barreto hum Bran
cão que terá tres legoas delar
gura e huma de largo na parte
e forma a sua Sellada Pa
ra Se me Expedir a Vid= Se=
gunda via. Registado no li
vro quarenta que Serve de
Registo Geral nesta Secreta
ria de Estado a folhas Cento e
noventa e huma. Rio vinte oi
to de Fevereiro de mil Sete
Centos noventa e hum = O Offi
cial Maior da Secretaria no
impedimento de Interino do
Secretario de Estado = Jose Pe=
reira de Leão = Confere, e
Registo. Porto de Sam Joaõ
Baptista vinte e quatro de
Novembro de mil sete cen
tos noventa e hum = Sebastiaõ
Xavier da Veiga Cabral da
Camara = Registado na Pro=
vedoria. Porto Allegre vinte
tres de Dezembro de mil Sete
Centos noventa e hum = Ignacio
Xavier Oliveira = Enaõ se sentenciou

Sel entenda mais Como ad
gerido digo mais em dita Su=
mari que aquibem fiel=
mente foi Registar da Pro=
prio que tem em entregar a
quem me agrenentou que do
haver recebido assignado com
o Escrivaõ da Fazenda Real
que abaixo se Subscreve. Porto
Allegre vinte tres de De
zembro de mil Sete Centos
noventa e hum = Bernardino
Henriques d'Amorim Escri
vaõ da Fazenda Real o fiz
escrever, e assigno = Bernardi=
no Henriques d'Amorim
Cumbrio Pai Teixeira de
Magalhaens = Ehi o que lon
ge de despacho Registo que se
acha no Sobredito Livro, aque
al me Reporto, em fé de que
fis passar a presente Certidaõ
em observancia de Despacho
do Provedor da Fazenda Real
Ignacio Xavier Oliveira, que

ARQUIVO PÚBLICO

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Lue conferi com o mesmo Livro
Subscripto, e assignado nesta Villa
de Nossa Senhora Madre de
Deos de Porto Alegre aos vinte
hum de Fevereiro do anno de Mil
Oito centos noventa e quatro = Ber-
nardino Henriques de Amo-
rim Escrivão do Paço da Re-
al Casa Imperial, e assignado = Ber-
nardino Henriques de Amo-
rim = Segundo que assim se
contem e declara em a dita
Escritura a que me remeto
e de que se acha inserta, e trans-
cripta nos autos assim como
delle depois de que bem e
viu e mostrou segue a dita
Escriptura da dita forma e ma-
neira e segue-se a Escriptura
de venda de hum Rincão de
Campos com seus matos
que fazem Lucano de Bar-
cellos Bento, e sua mulher
Maria Maria Fernandes
a Antonio dos Santos de Olli-

Escript.a —

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

veira Mourão com abaixo se de-
clara. Saibaõ quantos este
publico Instrumento de Es-
criptura de venda virem que
Sendo no anno do
Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil
oito centos noventa e hum
aos primeiro dias do mes
de Agosto do dito anno na
Freguezia de Nossa Se-
nhora do Rosario do Rio Pa-
do Centro do Rio Gran-
de de São Pedro perante
mim Tabellião adiante
nomeado e aparecendo presen-
tes as partes havendo e ajus-
tado a Saber o Senhor abaixo
Como vendedor Caetano
Barcellos Bento e sua mu-
lher Senhora Maria Fernan-
des, e de outra como comprador
Antonio dos Santos de
Oliveira, morador nesta Vi-

Nesta Freguezia que os Vendedores
por seus proprios Legitimos
fi. Thez pelos vendedores
Castano de Barcellos Bar
ros e Sua mulher Thereza
Maria uniformemente me
foi dito em Presença de dois
Testemunhas abaixo
nomeados, e assignados que
elles entre os mais seus que
possuião Livres e desembar
gados herdeiros e sem assim
Senhores e possuidores de
hum Campo Sito no Ly
mite da Freguezia de Ca
choeira no Ribeirão de Sabo
que tem trez legoas de lon
gitude, chama de Largo, e se
divide pelo Norte com o
Rio Vacacaly, e pelo Sul
com outro Ribeiro mais pe
queno, e que se chama Estrei
to e junto de seja Sorte, e Sobi
de Leste ao Sul, que se verá por
Sumaria Vistoria em Nome

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

Nome de Sua Magestade pe
lo Excelentissimo Senhor
Vice Rey do Estado que ja
ante mim entregaraõ aos
Compradores, e que assim e
nam uma forma que estaõ
possuindo livres e desembar
gados sem genhum foro
delles fazem venda e lous
effeito vendido tem de seja
para todos e sempre bem
pra do Antonio dos San
tos de Almeyda pelo preço
e quantia entre elles ajus
tado e contratado de quan
tia de seis Centos mil reis
que os vendedores confessa
raõ de por conta delles haver
em recebido do Comprador
trezentos mil reis em dinhei
ro Corrente, e que a factura
desta a hum anno seria
obrigado o Comprador a satis
fazer aos ditos trezentos
mil reis, e de já se

Sendo já feitas as Quitanças
geraes de sobredita que antes
de trezentos mil reis para
ella nunca mais se pedi-
rem mais Cousa alguma
nem por si, nem por seus
herdeiros, outhamente
reis. E por isso o imitente des-
de toda a posse dominio que
nada ite se reserva de ella com
por e seus mais bens. e
toda a em Arrepacão na
pessoa do comprador e seus
herdeiros para que usarem
e fazerem como seus pro-
prios que se julgão pertencentes
por certeza de este ins-
trumento e as Clausulas
e constituto, e que faltam
delle alguma para seu
maior vallimento todas a
qui se por expressas e de
claradas como se de cada hum
se fizesse inteira menção ha
vendo por impostas tantas

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

Tantas naquelle real como na
Civel actual, e judicial man-
ca, e pacificamente pelle a
fazerem o seu e disfrutar, e
muito de seus herdeiros e con-
tados e sem embargo
de que se alguma, ou
brigar por seu pessoal
ou por intermedio de
sempre fazerem sobre a
boa esta venda, e deterem
a paz, e salvo o comprador
e seus herdeiros a quem vendo
que sobre ella se lhe movam
alguma molestia pelo que
se pagão as sintiu de seu alho
gueta e demais acte se ge
tura toda a sua vida e sua fa-
ca e vigor, e logo pelle comprador
Antonio de Santos e
Almeida fiador que fica
verdadeiro o deferido pelo
assim haver tratado com o
vendedor, e que se obriga a que
lhe pelo a elles por evento e

Prumeiro Senhorio dos mes
mos Campos se satisfaz
ser aos vendedores a sobredi=
ta quantia de trezentos mil
reis, que desta se compra lhes
fica devendo de sua fazenda
desta a hum anno: Nestes
termos tambem se obriga de
sempre fazer sua vinda esta
Escriptura, empedindo a
mim Tabellião referido
este instrumento nesta mi
nha Nota onde se pede lhe li=
do e a elle estando assim ao
ra Nos davindo e dou assig
nar: elle ao ser Rangel de
Morais e eu Tabellião tam
bem o aceito como pessoa
publica e stipulante em
Cidadão angelo e direito
delle a quem toca e quem for
ás este mundo presente Jo
Ignacio de Medeiros e Luiz
de Medeiros e Jonas Bernar
dino, testemunhas abaixo
nomeadas e mim Tabellião Ignacio
Mano de Vieira que o escrevi

Luiz = Caetano Barcellos
Barreto = Manoel Ran
gel de Morais = Antonio dos
Santos de Menezes = Jozé Ig=
nacio de Medeiros = Luiz de
Medeiros = Jonas Bernardino
= Consta do contracto mais Cousa al
guma não da Escriptura a
que aqui bem e fielmente
fiz trasladar da propria que
se acha lançada no livro
de Notas deste Cartorio que
a folhas cento e quatorze
delle, a que me reporto com
a qual este conferi e subscrevi,
e assigno em Publico e Raso
nesta sobre dita
Freguezia de São Pedro no
dia mez e anno supra ci
tados = Em testemunho
de verdade = Ignacio
Mano de Vieira Tabellião
que o subscrevi e assigno
em Publico e Raso = Em teste
munho de verdade = Mano
e Signal publico = Ignacio

Ignacio Manoel Oliveira = Se
gundo o que assim se con=
tinha e declarava e era ou=
tro sim constituido e
declarado em dita escrip
tura que assim e desta my=
ma forma em anexo se
acha inserta e transcrita
nos Autos assim como
dito he depois se segue ou
tro sim o Recibo de theor
forma e maneira seguinte
Recibo

Recibo de Senhor Antonio
dos Santos de Mesquita agu=
antia detrezentos mil reis
que me hera devedor de hum
Campo que herdei como
Pedre de dejo como sue da
Escriptura junta cuja He
entrego a favor deste esposo
recebido a dita quantia para
sua clareza lhe passo esta
por mim somente assine
do. Rio Pardo vinte e quatro
de setembro de mil oitocentos

PUBLICO

oitenta nove = Ant.o dos
Santos de Barcellos
Barreto = São trezentos
mil reis = Segundo o que
assim se continha e declara
vam e era outro sim con
stituido escripto e declarado
em a mesma = E tendo que
se acha inserto e transcrito
nos autos assim como
dito he depois do que bem
se via e mostrava o seguinte
Obrigação de Sattisfazer o Sello
que pagarão os erdeiros do commen
dador inclusive o dito Recibo
da qual se fez theor e da
forma e maneira seguinte
Sello
Numero dois mil trezentos
setenta e nove = Pagou de
zenta e oitenta reis de sello
deste documento = Ottaviano
Silva = Segundo o que as=
sim se continha e declaravam
e era outro sim constituido
escripto e declarado em dita
Obrigação de sattisfazer o sello que

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

17V

Mand.

Dou animo e Dita mulher
forma e cuja lançada nos
autos depois bem Lida e
mostrava Seguindo o man-
dado de Sua Forma e maneira
Seguinte Foi dalho
ao Traga Cidadão pella
Lei Seus Ordinarios na Ci-
dade do Rio Pardo e na Ter
mo e Letra e Mandado aqual
quer Official de Justiça
ou Sentinela Citem ao Frei
José de Santa Cardoso e
na sua ausencia a sua mu-
lher Perpetua Bellonida do
Espirito Santo para estes
verem de Mandado judicial
que lhe depreceder dos
Campos a Requerimento de
Antonio dos Santos Lo Me
nez de quem se Lhes Supli
ca; de que Campos Fazen-
da de Santa Rita Sete de
hum de Novembro de mil oito
centos e quinze Eu Felipe José

Foi dito Passos e Sinal Traga
Seguindo o qual andando e Con-
tinha Declarava o Mandado
Sim e Continha o Mandado
e declarava o mesmo Mandado
que se acha em Seus
termos a o que nos Autos
a mim Com dito Depois
de que bem Sendo e Mos-
trava Seguindo a fim de Cu-
prir o Mandado Citei o
que Se Citou a Pertrudes
Bellonida do Espirito Santo
para a Medição e Contan-
te do Mandado Visto mas
Citei ao Seu marido pa
ra Dizer a dita Supplicante
que ele se achava em Sua
ma de Sua Mag. Official
hi Verdade do que Certifico
e Cumpra de Sua Patria
de Sete de Novembro de mil
oito Centos e quinze José
Mattos Muy Fiel e Se
gundo o que Tudo Valentim

Cipm

Cipm

ARQUIVO PUBLICO

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Sella entitulado de alvará de
ra outrosim o mesmo Escri
pto de alvará em dita
fé de citação que assim
e da mesma forma se acha
in dita transcrito
nos autos assim e sendo dito
lhe depois de que bem sua
mostrado e seguido o Ter
mo Verbal e inicia
em que foi avisado a Ci
tação feita aos Réos de que
de sua Mercê he de sentença
maneira e segundo o Aor
tado dos dia trinta do
Novembro Corrente Cin
tos e quinze neste lugar do
Campo da Fazenda Denomi
nada de Santa Rita Ri
cão do Seu Destricto de
Cuiabá e Termo da Cidade
de São Paulo vendo-se vis
to o Juiz Ordinario e de
Summa Sr. Joaquim Rocha
Freyre e Almeida e Sellhes
de ante informado, e sendo ali
em publica Audiencia que

Dando

Que no dito Lugar foi a
mesma Juiz e compareceu
presente o Autor Jeronimo
Coronel de Sellilleiro Anto=
nio de Santos e de sellmay
por elle foi dito depoeri
de aceite Juiz que a Sua Ex
querendo dito vinte e hum
e meses Réos Comprado
que Sobrinho dito Ex.mo
fenando e seu Sobrinho José
dos Santos de Almeyda Cou
pereira de Sua Mulher Gu
trudes Florinda do Espirito
Santo pelos motivos de au
sencia do dito Réo, para o
termo da Medição e de
marcação dos Campos da
Fazenda delle Autor, Re
querido fosse a Citado mu
lher do Réo apprehendida, e
que sendo, em a Compare
cendo, nem outrem por ella
que seja por ella e tiverem a sua
revelia mandou elle Juiz

Elle Juiz dos Orphãos aelle
dicão requerido a que tendo
visto e ouvido o petto dito
Juiz informado do afi delito
Reão fizeo a multa de tres
annos Padre Frei Floriano
do Espirito Santo amoes
dou que fosse pregoado pelle Quara=
ny [illegible] Misam nomea=
do pelle Juiz para servir
de Porteiro na presente
Medicão: e que sendo por
elle satisfeito com o pre=
gaõ do estilo não compare=
ceo pessoa alguma que
tivesse duvida; e visto o que
houve Mr Juiz ao Reo por
Citado na pessoa de sua
mulher visto o impedimen
to de sua enfermidade man=
dou que se proceder a
Arrecadação para se dar prin
cipio a Medicão e desinca=
cação de se avaliar da Barrin=
da de Antonio dos Santos do

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

Santos de Moraes; e para
constar fez este termo
de requerimento de audiencia
em que assignar do dito
Juiz, o Escrivão, e o Porteiro
de que se fez saber que eu
assignei como escrivão a Cruz
perante mim Felipe José
dos Passos escrevi; dassig
nei = Fraga = Antonio José
Santos de Moraes = o Escri
vão Felipe José dos Passos
de José Moraes escrevi = Cruz
Segundo o que assim
se achava e hera entre hum e outro
excepto, e declarado em de
termo de requerimento de
audiencia que assim deq
ta mesma forma em adiante
se achaõ escritos outros ex
cepto nos quais assim e como
dito he depois deq se bem
sirva em todos o requerimento
e termo de juramento Dal

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Juram. do Piloto

Dado ao Piloto do Navio forma maneira seguinte
Elle logo nomeado dia mez e anno no Termo de Audiencia Pelo declarado presente o Piloto nomeado José de Lima Dourado a quem se lhe deferio elle fez o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em mangra que bem e fielmente cumprirão como hum dever de Piloto para que fora nomeado para aprovado Medico Satisfazendo entrado e que foi Nellatino a seu Cargo, e recebido por elle Piloto se deferido juramento assim e prometer fazer como hum prudente e bagido; e para constar fazer este termo que assignarão perante mim Filipe José dos Passos e Lima - Braga - José de Lima Dourado Alves

Navio - Segundo que afirmou se continha de declaração e nesta outro sim lhe Mandei escripto e declarado em nomeado termo de juramento que se acha inserto estrangeiro nos autos assim como dito Lº depois do que se seguio o Termo de Lida e o Navio foi na maneira seguinte

Termo de Lida

Elle logo nomeado dia mez e anno retro de audiencia Pelo declarado, determinou o Juiz aos Pilotos juramentados; e Ao Ajudante de Cirurgião Balthazar Antonio Pinto, que apresentassem a Carta, em que se declarão dizer serviço nesta Medicão; e que sendo por elle satisfeito apresentarão huma Carta de Couro transitada, e que Chamão Lauro declarado que elle estava,

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL
TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Letra sufficiente, e propria
para a Medição proposta,
e que tinha finalmente abra-
ça de empreita alia do
Comprimento, sendo cada
huma de 4 palmos Cra-
veiros, cuja e toda foi
medida na mesma presença
de quem ouve; e para lhes
ter fação este termo em
que assignaram com dito
Juiz perante mim Fili
pe José dos Passos escrevi
Braga = José de Simas Sou
rale Oliveira = Balthazar
Antonio Pinto = Segundo
o que assim se de tinha
declarado e lera outro sim
o conteudo em o termo de de
rado em o termo de Lo
a que se acha inserto e
transcripto nos Autos
assim como dito Bispo
de que servia outro sim a Ag
me d'Agulha de tal forma
e maneira Segundo o Elogio

Fr.e d'Agulha

Elogio no mesmo dia mes
e ano no Termo de Medi
ção Letra declarado, Deter
minou o Juiz ao Sobredi
to Pinto, que apresen
tasse a Agulha de maneira
de que Balthazar de Oliveira
nesta Alto e dito, e declara
rasse se ella estava a seu
sentido, e interesses de
esperar; e que sendo lo
tisfeito pelo dito Pinto
apresentou esta Agulha
Remessa, e disse que a
mesma se achava com
pleta, bem sendo a sentido
mes de seguir todos os Bis
mes; e vinte mes preciso;
E para constar fação este
termo, que assignou com
o dito Juiz perante mim
Filipe José dos Passos es
crevi = Braga = José de Si
mas Sourale Oliveira = Segun
do o que assim assim e con
tinha declarado e lera em

Chiracentro Sim e contheu
do em ripto de relaxado em
dito Termo d'Aguilla que
se acha indubitavel estar escri
to nos autos acima com a
dito de depoy do que se se
guio o Auto de Medição
e Demarcação de Rio por
ma maneira a seguinte
Anno de Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oito centos e quin
ze annos aos vinte dos dias
do mez de Novembro do dito
anno neste lugar do alam
pos do Auto do dito Sr. Alam
pos de Baixo do Auto
denominado Santa Rita na
Ribeira de Salto, Distrito
de Assapalha Termo da
Villa de Rio Pardo onde
foi vindo o Juiz Ordinar
io Marcos Antonio Joaõ da
Rosa Braga e Domingos Isabel
lino adiante nomeado e Sen
do ahy presente o Pilato e A

Auto de Medição

Pilato e Ajudante da Cor
da pelo Alferes Tenente
Coronel Antonio dos
Santos de Menezes foi dito
e requerido aelle que por
elle fosse mandado prin
cipiar a Medição e Demar
cação do campo de sua
Fazenda na conformidade
da Petição que havia a
juntado, praticando a
dita Medição pellos Con
frontantes nos Termos contheudos
em Relaxados no mesmo
titulo, junto ao Sobredi
to seu Requerimento; e pe
lendo visto convido pelle
referido Juiz informe
de testemunhas para a ato
rio tres differentes Juramen
tados os Senhores Lourenço
Machado Antonio Dias de
Brito, e Fidelis Nogueira
de Carvalho para
Juramento de Informandos

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Informadores, para avaliar
em 8 oitavas de serem homens
Proprietarios, intelligentes
destes lugares, de cujos
depoimentos juramentados
que fez, e determinou ao Perito
de, assistindo de Corda
que deram principio a
sua Medição do campo do
Auto, segundo se pela
diligencia indicada no titu-
lo apresentado, que foi
em demonstrada, pelos
Juramentados Informa-
dores, especificando os to-
dos os signaes, e lugares
mais se tiveis, que possão
conservar para bem assi
nalar a Sumaria do Au-
to. E logo passando o Juiz
com o Perito, e Assistente da
Corda, Auto e Informa-
dores ao lugar da entrada
da Corrilha, que fica do
sul meio Sudeste da Fo-
da Laranja, em cujo lugar

Lugar mandou o Juiz le-
vantar hum Marco de pe-
dra bruta, que tem feito
palmos de comprido, fi-
cando hum meio fora
da terra com duas estacas
nhas tambem de pedra, que
o Marco fica de vista
do Piano; e do dito Marco
subindo o Perito Agulha
a hum de Oitenta e seis
Graos Nordeste sendo ira
mil cento e sessenta braças
até a beira do Arroyo
do Lanço ao Sul do Passo
da Estrada Geral Cento,
e Sessenta braças; e segui-
do pela beira do dito Ar-
royo a hum outro de trez
Graos Nordeste sendo ira
Cento Sessenta braças até
o Passo da Estrada Geral; e
deste lugar adiante o Ter-
no Graos Nordeste e similha-
ta, vinte; Norte quarta de

Quarta de Norouete Qui
nhentas e quinze; Trinta
graos Norouete quinhen-
tas e quarenta; Des e nove
graos Norouete trezentas e
sessenta e quatro; Norouete
meio Norte Quatro centas;
Norte quarta de Norouete
Cento e sinco; Trinta e hum
graos Norouete trezentas e
trinta e sete graos
Norouete quinhentas e Setes-
ta; Trez graos Norouete Cen-
to e noventa quarenta e seis
graos Norouete trezentas e
sessenta; Vinte e seis graos
Norouete trezentas e sessen-
ta; Vinte sinco graos Noro-
uete Sette Centos e noventa e hui
ta e nove graos Norouete qua-
tro centas e sincoenta; Trinta
e hum graos Norouete Duzentas
e Settenta onde se acha huma
Mangueira de Arueta; Conti-
nua a dita pelo mesmo Arroyo

Arroyo acima hum trez-
entas e trinta e sinco; Oes No-
rouete duzentas e Oitenta;
Quinze graos Norouete tre-
zentas e quarenta e sinco ali
onde acaba a Restinga do
Matto que borda este Ar-
royo, seguindo daqui para
baixo em sinuosi; Seguin-
do por este alto uma legua
e quatro graos Norouete se medi-
rão mil sete Centos e Oi-
tenta braças atte a beira do
Rio Vacacaly onde se ar barra
vinda a agoa a sobredito Sei
val; Seguindo pella beira
do supra dito Rio a Rumo
de Settenta graos Norouete
se medirão quatro Centas e se-
senta e sincoenta e dous graos
e trinta minutos Norouete se-
medirão Oito Centas e vinte
e trinta e seis graos e Norouete
mil quinhentas e Settenta
e oito graos Norouete sin-

Sin Centas e noventa e Dous
graos Nordeste Sudeste
tar e Sete minutos até a Barra
onde de agora o Arroyo Sal-
ço no Sobredito Rio onde
findou a medição deste
dia: E para constar faço
este termo que assignou o
Juiz, Piloto, Agrimensor da
Corda, Autor, Informado-
res, e Porteiro assumo com
Cruz por não saber escrever
perante mim Felipe José dos
Passos Tabellião o escrevi e
assignei = Braga = José de Le-
mos Dourado Cleiro = Balthe-
zar Antonio Pinto = Anto-
nio dos Santos de Almeyda =
Fidelis Nogueira Cesar
valle = Antonio Dias de Brito
de José Miranda estava huma
Cruz = Tabellião Felipe José
dos Passos = Segundo o que as-
sim se continha e declarava e
hora outro sim se continuou e

Continuado escripto declara-
do indito Auto de Me-
dição e demarcação que se
acha inserto e transcripto
nos autos assim e como se contem
e pede e que se segue o te-
nor e continuação de medi-
ção e tal forma e maneira
seguinte = Aos vinte dois
dias do mez de Novembro de
mil oito Centos e quinze
annos neste Lugar de Campos
pelo Auctor, nomeado ponto
onde findou a medição
no dia antecedente, mandou
o Juiz ao Piloto seguir a
da Corda que continuasse
a medição. Alli sentado
o Piloto Agrimensor, seguido
pella beira do Arroyo
Salso acima a hum de
trinta e hum graos Lucta
Immediata Quatro Centos
e noventa e dous; e dois Sem
graos Lucta mil e Setenta

Fº de continuação

Setenta Braças; trinta e tres
graos Sueste, mil trezentas
e quarenta e Sinco; Sul meio
Sudueste Sete centas e trinta
e quatro; Des graos Su-
este trezentas e Oitenta e sei;
Quatorze graos Sudueste
mil e quatro centas quaren-
ta e Sinco; Doze graos
Sueste oito centas e noventa
Sueste quarta de Leste tre-
zentas e quinze; Sueste quar
ta de Sul trezentas trinta
e sei até onde Hoje a hora
hum Bankado que divide
esta Campanha de Leste Oeste
dos Santos dellmeiro; E se-
guindo pelo Supra dito
Bankado a sima a hum de
sete graos Sueste e meia
braças quatro centas e hum braço
Quatorze graos Sueste quá-
tro centas trinta; Sete gra
os Sueste trezentas e noventa
Oito graos Sudueste Dois

Quinhentas e vinte; Sudueste
quarta de Sul trezentas e
quarenta; Doze graos Su-
dueste Seis centas e quinze;
Sul meio Sueste Sete centas
e Oitenta até onde Hoje a hora
hum a Canhada, que nasce
da Canella; E seguindo pela
dita Canhada Sudueste quarta de Su-
dueste Setecentas e trinta
e hum braças; Sudueste meio
Oeste Cento e hum; Oeste Lem
até onde dá o principio da
dita Canhada; E seguin-
do para a Canella a fim
de hum e meio braças trinta
e sinco braças em cujo lugar
Veguerão e Autos Lemos ella
do; E para a constar fazer este
termo que assignarão com
o dito Juiz perante mim
Felipe José dos Santos o escre-
ver, e assignei — Traço — José de
Lemos Vieira de Oliveira — Bal-
thazar Antonio Pinto — Antonio

Antonio dos Santos de Mel
nery = Fidelis Nogueira
no de Carvalho = Joaõ
de Moraes Estevaõ Lumaloy
= Isabel Filipe Pereira
dos Passos = Seguindo que as
sim se tem entendido declara
ra Chara outro sim lo entle
de escripto declarado
em o dito termo de Contin
uação de Medição que se a
cha inserto e trans escripto
nos autos assim como dito
he depois do que se seguia
o termo de Marco do Rio
forma e manei a seguinte

Fr. de Marco

Ello logo nomeou dito mes
mo Antonio no termo Acto declara
rado, pelo Auto o Tenente
Coronel Antonio dos
Santos de Mellenery foi dito
e requerido aos Juizes que
para lembrança e memoria
de Huns que se hia lavrar
o presente naquele lugar

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

Lugar hum Marco, e que tem
do visto e ouvido pelo dito
Juiz mandou apregoar
pelo Porteiro da Audi
ência se havia alguma pessoa
que tivesse duvida no le
vantamento do dito Marco D
querido pelo Auto vis
to como Juiz Embargo Cujo
pregaõ sendo repetido na
forma da Lei não compare
ceo pessoa alguma que
tivesse duvida do que dou
fe. ello logo mandou elle Juiz
levantar hum Marco de
Pedra bruta que tem trze
meio palmos de comprim
ento ficando dous meios
fora da terra com duas les
temunhas a saber Leste Oeste
Norte Sul, o qual Marco ficou
servindo de divisão e afinis
tando o Marco posto lado
Esquerdo para o Sul pelo que
me que assignaraõ com dito

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Como dito Juiz perante mim
Felipe José dos Passos que o
escrevi, e assigno = Braga = José
de Lemos Bernardo Coelho
Balthazar Antonio Pinto
Antonio dos Santos de Almeida
= Fidelis Nepomuceno
de Carvalho = Antonio Dias
de Brito = José Mendes
Ribeiro Leite = O Tabelião
Felipe José dos Passos = Se
gundo o que assim se lanta
ha declarado e lera esta
sentença em todo o termo
declarado em dito termo
de Allare que se acha in
fieri e tramitando nos au
tos assim como dito he o que
se segue termo de continuação de Medição
do Rio formosa em ancia
guinte Elogio nomeado
dia mez e anno no termo
do dito rio de andar elle
Juiz ao Tabelião e seguindo a
Corda que continuamos os

Termo de continuação

BIBLIOTECA NACIONAL

e continuamos os termos da
Medição, Elloge pertencente
o Tabelião Agostinho Sobri
dito Matto alli como de que
rendo e seus graos e ad huns
remedios sette Cantos e oito
te braças alli o Marco do
Ceará, porque disse Eporque
este forma tomou elle Juiz
por finda a Medição dos
Campos do Autor. Eporque
o Escrivão faço este termo que
assignarão como dito Juiz
perante mim Felipe José
dos Passos o escrevi = Lauriano
Braga = José de Lemos Bernardo
Coelho = Balthazar An
tonio Pinto = Antonio dos
Santos de Almeida = Fidelis
Nepomuceno de Carvalho
Antonio Dias de Brito = José
Ignacio Mendes = O Tabelião
Felipe José dos Passos = Se
gundo o que assim se lanta
ha declarado e lera esta

Termo de declaração

O dito Simão continuado escrito
declarado mandou este termo
de continuação de Medição,
que se acha inserto e transcripto nos autos a cima de
um dito Termo de que se
seguia o termo de declara-
ção de tal forma em cami-
ha seguinte Ellos nomeyo
no dia mez e anno no ter-
mo retro declarado de ter
mandado elle Juiz os Peritos
que deitado ao por mo do
Claro, e inteligivel as de
menos em Demarcação
dos campos do Autor, que
juntos mandados e embargados;
E sendo Sagtes feito pelos
ditos Peritos declarou, que
tendo circumferencia dos
Campos da Sumaria do
Autor porque dos Bois e
Angly Contheudos levantou
apontando, e pela alla lhe alcan-
cou d'Area superficial Sinto
Jotelenta de braças d'area

Quadrada, que Bem esp ex-
dendo hum Retangulo de
trey braças de largura, so-
bre huma de Comp; e que
se confrontão estes Campos
pelo Norte com Rio Ma
caratiy, pelo Leste parte
com Arroyo Salto, e parte
com hum Barrado, que de
vide os campos de Bráz José
dos Santos de Allmeyda; pe-
lo Sul com campos Boaventu
ra Lins; pelo Oeste com
o Arroyo dos Lamas, e Gatto
de Macaratiy, como melhor
se verá do Mappa, que pro
testa ajuntar. E para conste
mandou este termo que as
signárão o Juiz e mais mais
Betejo José dos Passos o Es
crevi = Braga = José de Le
mos = Domingos Alves = Segun
do o que assim se continha e
declarou, e para outro Sim
Continuado escripto de nada

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Declaração

Declaração em o dito termo de Declaração que se acha inserto através escrito no mesmo auttos assim como dito é depois de que bem se via e mostrava seguindo a certidão do theor forma em a maneira seguinte. Certifico, que estes auttos contem des outo folhas, e somente vinte pagas de estampa de Sello e sem petente. Cassapaba vinte nove de Novembro de mil oito Centos e quinze = Filipe José dos Passos = Seguindo se que assim se continha e declarava hera outro sim lo theudo escripto e declarado em a dita Certidão que se achava inserta através escrita nos auttos assim como dito é depois de que se seguia a certidão de estampa de Sello do theor forma em a maneira seguinte. Numero dois mil quinhentos sessenta e dois

Certm

Sello

e dois. Pagou Centos e desoito reis de Sello = Marcelo = Andrade = Seguindo se que assim se continha e declarava hera outro sim lo theudo escripto e declarado em a menção de Certidão de estampa de Sello que se acha nos dittos Auttos depois de que se via e lia o theor sim termo declarado do theor forma em a maneira seguinte. Aos quatro dias do mez de Dezembro de mil oito Centos e quinze annos nesta Freguezia da Cachoeira, Termo da Villa do Rio Pardo, onde me achava bellas e mais em deligencia fazer estes Auttos de Inventario dos Ordinario José da Rocha Braga; E para constar fazer este termo em Filipe José dos Passos escrivão = Concluso o Juiz

Certm

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Sim Braga = Segundo o que
assim del outinha declara-
rava sua outra sim lou
thud escripto declara
do em o mencionado termo
de Conciliação que se acha
inserto e transcripto nos
autos depois do que se de
gerou a minha sentença
de Deus forma e maneira
seguinte Dizem estes autos
de Medição e demarca
ção Judicial a que se proce-
deo a requerimento do
Autor o Tenente Coronel
Antonio dos Santos de Al
meyda do lampas contendo
em seu requerimento por
tanto pelo firmo Escri
va a dita Medição e De
marcação a qual mandou
se cumpra e guarde como
nella se contem, e pela Senten
ça a parte querendo a, e aque
ny me Autos as Custas. Pre

Sim.

Bregueira da Cachoeira sin
co de Dezembro de mil oito
centos e quinze = José da Mo
ra Braga = Segundo o que as
sim del outinha declarava
sua outra sim Contheu
do e escripto declarado em
dita minha Sentença que
se acha inserta transcri
ta nos autos assim e da ma
neira a qual dita fica depois
do que bem e sua emenda
va seguindo a forma e de
de Deus forma e maneira se
guinte = Aos nove dias do
mez de Dezembro de mil oi
to centos e quinze annos nes
ta Bregueira da Cachoeira
em Casa de Residencia do
Juiz Ordinario José da Mo
Braga por elle Juiz me fo
ram dados estes autos com
a sua Sentença supra; Pa
ra a constar faço este termo
Eu Felipe José de Carvalho o

Dotta

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Passou o Escrivão = Segundo o
que assim se contem e de-
clarava e era escrito sem
Contheudo em o dito termo de data
que assim e desta mesma
forma se acha transcrito
nos autos. Me ora por parte
do Autor medido e de-
marcado o Tenente Coronel
Antonio dos Santos de Me-
neses me foi pedido e reque-
rido o he mandasse dar passa-
gem em virtude do traslado das
proprias autos e sua Sen-
tença para com ella na forma
nella tratar de seu di-
reito e Justiça, a qual com
effeito se lhe deu o que tudo se
escreveu e se traslada e se apre-
sentou em minha presença e
mais claridade vai a carta de
Sentença geral de medição
e demarcação pella qual
se pede requeiro a todos os
Senhores Ministros de Jus-

ça

ça ministros de Justiça em
por principio desta minha di-
ta Sentença geral de medi-
ção e demarcação de sua
maria; e mais por isso as de
la a quem o seu Conhecimento
~~[illegible]~~ por tanto pertencer
o cumpraõ e guardem, e fa-
çaõ muito inteiramente
cumprir e guardar assim
e da maneira que nella se
contem e declara. Dada e
passada nesta Villa de
Nossa Senhora do Rosario
do Rio Pardo Capitania de
Sam Pedro do Rio Grande do
Sul aos trinta dias do =
Sul sob meu Sinal e Sello
que serve neste Sul, que
he o de Sete e Sete Epocas
dos trinta dias do mez de Ou-
tubro do Anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e
quinze. Pagou o efeito desta

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Certifico, que contem esta
Sm.a trinta folhas que pagaõ
a taxa do sello compete
N.o Pardo 30 de Dez.bro
1815
Filippe J.e dos Passos

N 2700
P.q 600 rs do Sello.
Manoel Passos

Esta

Dita que foi Contado, de cuja
fim atesta nada, e ao Sello que
corresponde a vij Lu Filippe José
dos Passos Tabellião o subscrevi

Joze da Roza Braga

V. S. S. Ex.ma
A O S. Ho.r
Braga

Feitio . . 6$100
Certm. sellos . . $720
Contos . . $08.
6$9..

Braga

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Mappa dos Campos do Sen Coronel Ant.o dos S.tos de Menezes Citos na Margem Meridional do Rio Vacacahij entre o Arroijo Salso e o Arroijo das Cannas q comprihende dentro de seus limites 27:000$000 de braças quadradas superficiais Ass.er

113

N.o 1 Quebrada da Coxilha, e Marco do Liao.
2 Marco.
3 Banhado q devide S.r dos S.tos de Menezes.
4 Arroijo salso.
5 Rio Vacacahij.
6 Arroijo das Cannas.
7 Cazas da Faz.da
8 Caza do Defunto Pomosenno.
X Estrada Geral e Passos.

34

5

Q. Bordellos
Q.S.11 de M.o
de 1818.

Tomedelemoz Dourado Vizeu

6

G Calla de 4000 braças Portuguezas

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL EM CORES
Original in colour
PÁGINA(s) SEGUINTE(s) EM BRANCO

Senhor.

Sendo os despachos necessarios, haja Vista o Procurador da Coroa.

Rio de Janeiro 2 de Abril de 1818.

35

Pro Gr.de

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

Diz Antonio dos Santos de Menezes Tenente Coronel de Milicias do Continente do Rio Grande do Sul que comprando a Caetano de Barcellos Barreto huma Sismaria que lhe havia concedido o Ex.mo Conde de Rezende Capitão General que foi do extinto Vice-Reinado do Brazil fez o supp.te remetter para a Côrte de Lisboa a Carta de Sismaria para ser Confirmada e esperando varios annos sem ter solução do Correspondente a quem se dirigio, passou o supp.te a fazel-la medir e demarcar por huma Certidão tirada da Provedoria da Real Fazenda daquelle Continente donde se tinha Registado a mesma Sismaria, e com o auto de medição, Escritura, Certidão da dita Sismaria e Mappa tem requerido dispensa do lapso do tempo para poder impetrar Carta de Confirmação da Sismaria de que já está de posse e nella estabelecido, e determinando-se a apresentação da propria Sismaria não he possivel ao supp.te pello descaminho que se seguio na remessa da mesma pello que. Implora a V. Mag.de lhe faça a graça da dispensa do lapso de tempo sem embargo da falta da Original Provisão.

P. A V. Mag.de lhe faça a Graça que suplica.

P.a Ant.o do Ministro e Secretario
de Estado dos Negocios do Reino
na d.ta de 21 de Jan.o de 1818
m.e que sem embargo do lapso de tempo
e não obstante não apresentar a Carta original,
se lhe passe confirmação da Sismaria concedida
pelo Vice Rey Conde de Rezende a Caetano Barcellos
Barreto de quem o Supplicante a houve p.a compra.

E. R. M.ce

Por ordem de S. Exc. Snr